

## Operador terá salário sobre período de testes

São Paulo - O Tribunal Superior do Trabalho (TST) rejeitou recurso de uma empresa contra decisão que reconheceu o vínculo de emprego de um operador de telemarketing desde o início do processo seletivo, antes da assinatura da carteira.

De acordo com nota do TST, na reclamação trabalhista, o profissional, que prestava serviços para a Claro requereu o pagamento de salário referente ao período de seleção e treinamento.

Segundo ele, desde o início do suposto treinamento, em março de 2013, tinha de cumprir jornada de trabalho e já desempenhava a atividade de atendimento de clientes reais.

A Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática argumentou que o período, de cerca de 30 dias, fazia parte do processo seletivo, e incluía palestras, dinâmicas, entrevistas, aulas e testes.

A 4ª Vara do Trabalho de Aracaju (SE) concluiu que o contrato de trabalho teve início nessa fase. Com prova emprestada de um processo semelhante, o juízo destacou afirmação do preposto de que no treinamento, iniciado após processo seletivo, os trabalhadores estavam sujeitos a controle de jornada, e quem faltasse por três vezes sem justificativa era desligado. Mas a empresa recorreu ao Tribunal Regional do Trabalho (TRT) do Sergipe, que manteve a sentença.

Para a relatora do recurso da prestadora de serviços, a ministra do TST, Dora Maria da Costa, diante do contexto descrito no acórdão do TRT, a conclusão de que o vínculo empregatício se iniciou na participação em processo seletivo não viola os artigos 445 e 818 da CLT e 333, inciso I, do Código de Processo Civil, como alegou a empresa. Na visão dela, o recurso não tem condições de ser conhecido.

Da redação

## **Taxa de desemprego cai a 6,4% em março entre os países da OCDE**

***Índice ficou abaixo dos 6,5% registrados no mês anterior e 1,7 ponto percentual inferior ao pico de janeiro de 2013***

SÃO PAULO - A taxa de desemprego entre os países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) recuou para 6,4% em março, abaixo dos 6,5% registrados no mês anterior e 1,7 ponto percentual inferior ao pico de janeiro de 2013.

Em toda a OCDE, 39,7 milhões de pessoas estavam desempregadas em março, 9,1 milhões de pessoas a menos que em janeiro de 2013, mas ainda assim 7,2 milhões a mais que em abril de 2008, antes da crise.

A OCDE é uma organização internacional econômica que reúne 34 países desenvolvidos.

Segundo o comunicado da entidade, a taxa de desemprego da zona do euro caiu de 10,4% em fevereiro para 10,2% em março, a dos EUA subiu de 4,9% para 5,0% na mesma comparação, enquanto a da Alemanha recuou de 4,3% para 4,2%.

Estadão Conteúdo

**(FONTE: DCI dia 13/05/2016)**



## Norma protege grávidas de trabalho em local insalubre

**Por Adriana Aguiar**

As funcionárias gestantes e lactantes deverão ser afastadas, agora por lei, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres. A novidade está na Lei nº 13.287, sancionada na quarta-feira pela então presidente Dilma Roussef.

A norma, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deve dar mais segurança a empregadas durante a gestação e período de amamentação em relação ao ambiente de trabalho. Segundo a advogada trabalhista Juliana Bracks, do Bracks Advogados Associados, a nova lei deixa mais claro que as funcionárias têm que fazer valer o direito de trabalhar em um local saudável durante a gestação e aleitamento. "Dilma oficializou o que é entendimento pacífico na Justiça do Trabalho." Antes da norma, o afastamento nem sempre era permitido pelos empregadores.

Segundo o advogado Otávio Pinto e Silva, do Siqueira Castro Advogados, algumas empresas mantinham gestantes em atividades insalubres. "Até porque não existia qualquer espécie de requerimento da própria trabalhadora ou orientação do médico do trabalho, por exemplo".

Juliana Bracks conta que assessorou recentemente uma empregada grávida que atua na área de contabilidade e foi transferida pelo chefe para trabalhar na sede de um cemitério. "Comprovamos com laudo médico que é um ambiente insalubre, onde ela estaria exposta ao vírus da dengue, da Zika e exumação de cadáver, ou seja, um ambiente insalubre para uma gestante."

Diante disso, a advogada comunicou à empresa que caso não fosse feita uma nova transferência, pediria a rescisão indireta do contrato de trabalho na Justiça e indenização por danos morais. "Estavam tentando forçar a demissão da funcionária com essa situação", afirma. No fim, ela foi transferida para outro local de trabalho.

As empresas, porém, segundo Juliana, não devem ser responsabilizadas nos casos em que desconhecia a gravidez da funcionária. "Nessa situação temos que reunir provas testemunhais para dizer que ninguém na empresa sabia da gravidez e, por isso, não foi realocada", afirma. A determinação ainda pode gerar dificuldades para alguns setores que não teriam para onde deslocar a funcionária, segundo Otávio Silva. "Nesse caso a empregada deve ser afastada com o pagamento dos salários até o fim do período de



# InformeDESIN

estabilidade." A gestante tem estabilidade desde o conhecimento da gestação até os cinco meses de vida do bebê.

Em caso de descumprimento, a companhia poderá ser autuada pelo Ministério do Trabalho. Além de correr o risco de sofrer ação judicial da trabalhadora, que pode pedir o afastamento e danos morais.

## Dependente químico

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) manteve antecipação de tutela que determinou a reintegração de empregado do Banco do Brasil que pediu demissão para receber as verbas rescisórias e, com elas, pagar dívida com traficantes. Ele era dependente químico, principalmente de crack. A reintegração foi determinada liminarmente pela 6ª Vara do Trabalho de Londrina (PR) pela falta de condições psiquiátricas do bancário quando do desligamento. Na ação, ele conta que, após passar quatro dias usando crack e sem se alimentar, chegou à agência e solicitou sua demissão. Ele tinha dívida com o fornecedor da droga, que estava ameaçando seus pais de morte. Assim, "num ato totalmente insano e impensado, pois encontrava-se totalmente desesperado, fora do juízo normal, só querendo usar mais e mais crack", pediu demissão para saldar a dívida. Antes da homologação, porém, pediu o cancelamento do pedido, mas o banco "simplesmente ignorou tal pedido". Ao conceder a liminar, o juiz de primeiro grau observou que os laudos médicos comprovavam que o bancário enfrentava, há anos, sérios problemas psiquiátricos decorrentes do uso de drogas e foi afastado para tratamento de saúde em diversas ocasiões.

**(FONTE: Valor Econômico dia 13/05/2016)**